



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 050/2018

PROCESSO N.º 145/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi n.º 22, inscrito no CGC/MF sob o n.º 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte n.º 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, neste ato representado por **Milena Cristina Feuser**, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 013/2017 e Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 018/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º .015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG n.º 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antonio de Aquino, 635, bairro centro. **Fernando Tadashi Kamitani**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 056/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 249.352.121-87 e Cédula de Identidade RG n.º 218.679 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Venezuela, 488, centro. **Fátima de Lourdes Ferreira Liuti**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 003/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 500.621.311-68 e Cédula de Identidade RG 427.746 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Avenida Dourados, 435 Apto. 1002, Edifício Ilha Grande. **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 007/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 998.548.641-20 e Cédula de Identidade RG 11.33911 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alameda das Acácias, n.º 98, Bairro: Royal Park. **Claudia Ayako Taira Medeiros**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 21/2017, brasileira, portador do CPF/MF n.º 879.346.711-72 e Cédula de Identidade RG 851.040 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Paulo Alves de Paula, n.º 171- A, Bairro: Jardim Oasis I. **Edvan Thiago Barros Barbosa**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto n.º 063/2017, portador do CPF/MF n.º 889.728.871-53 e Cédula de Identidade RG n.º 000.981.991 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Beteljosa, n.º 221, Bairro: Portinari. **Adriano José Silvério**, Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 006/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, n.º.85, Bairro: Classe A. **Maria Telma de Oliveira Minari**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 004/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 183.117.738-23 e Cédula de Identidade RG 2.199.863 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Ganimede, n.º.383, Bairro: Centro. **Clodomiro Nicácio do Nascimento**, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 001/2017, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 338.592.801-04 e Cédula de Identidade RG n.º 599.685 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Amélia Fukuda, 281, Bairro centro. **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG n.º 3920213-1 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116 - Residencial Classe A. **Caroline Touro Beluque Eger**, Superintendente da Fundação Cultural conforme Decreto n.º 035/2017 e Gerente de Esportes e Lazer, conforme decreto n.º 008/2018, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG n.º 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159-Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 76/2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **JARDELINO DE SOUZA - MEI - CNPJ 22.507.714/0001-23 - GUSTAVO DOS REIS TEIXEIRA - MEI - CNPJ 22.885.346/0001-57** atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º.s 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 76/2018 Processo nº 145/2018, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do serviço mediante o envio da Ordem de Serviço, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

2.1.3 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.4 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para contratação do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.5 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Prestar o Serviço conforme especificação e preço registrados;

2.2.3 Prestar o Serviço solicitado conforme necessidade da Gerência após o recebimento da requisição de serviços devidamente assinada;

2.2.4 Refazer o serviço que estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

2.2.5 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços registrados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do serviço, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Licitações e Contratos deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I) Por iniciativa da Administração:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 – Os serviços licitados serão solicitados conforme a necessidade de cada gerência e deverão ser entregues/executados em locais indicados nas Ordens de Serviços emitidas por estas, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na Ordem de Serviço.

7.1.1 - A quantidade mínima a ser solicitada para a realização do serviço do objeto deste edital está discriminada no Anexo I do Edital.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta. dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.



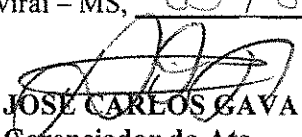
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 050/2018


Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Naviraí – MS, 05 / 06 / 2018.



CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS
Ger. de Receita e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 021/17

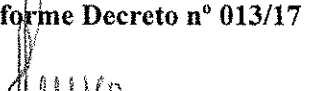

JOSÉ CARLOS GAVA
Gerenciador da Ata

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 004/17



ANA MARIA COELHO FONTES
Gerenciador da Ata



MILENA CRISTINA FEUSER
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 013/17


FRANCISCO COELHO DE
CARVALHO
Gerenciador da Ata



MILENA CRISTINA FEUSER
Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 018/18

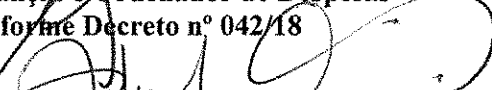

FRANCISCO COELHO DE
CARVALHO
Gerenciador da Ata


ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 042/18


ALESSANDRA MORALES
FERNANDES
Gerenciador da Ata



SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 042/18


FRANCISCO COELHO DE
CARVALHO
Gerenciador da Ata


FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LÚTI
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 003/17


JÚLIO CÉSAR GOMES BARBOSA
Gerenciador da Ata



ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 005/17



HELDER MATSUBARA
Gerenciador da Ata


EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 063/17


ALESSANDRO SILVA AFONSO
Gerenciador da Ata


ASTOLFO CARLOS MENDES
Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 007/17


SUELI APARECIDA FAUSTI DA
SILVA
Gerenciador da Ata


FERNANDO TADASHI KAMITANI
Ger. de Desenv. Econ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 056/17


ROSÂNGELA BELIZÁRIO DA CRUZ
Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 050/2018


CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Gerente de Esportes e Lazer e Ord. de Despesas
conf. Decreto nº. 008/2018


VERA LÚCIA DA SILVA
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 19 / 06 / 2018.

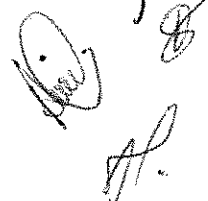
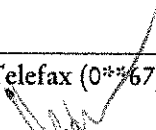


JARDELINO DE SOUZA
CPF: 903.290.581-34
JARDELINO DE SOUZA MEI
CNPJ: 22.507.714/0001-23

NAVIRAÍ - MS, 19 / 06 / 2018.



GUSTAVO DOS REIS TEIXEIRA
CPF: 359.538.808-95
GUSTAVO DOS REIS TEIXEIRA-MEI
CNPJ: 22.885.346/0001-57





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 050/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°.050, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa JARDELINO DE SOUZA MEI, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 76/2018 – Processo n°. 145/2018.

Nome da Empresa: JARDELINO DE SOUZA MEI
CNPJ: 22.507.714/0001-23 Insc. Estadual:
Endereço: RUA SEBASTIÃO FINOTO n°. 644 Bairro: BOA VISTA
Cidade: NAVIRAÍ CEP: 79950-000 Estado: MS
Telefone: (67) 99944-7190 Fax:
e-mail:
Responsável: JARDELINO DE SOUZA
CPF: 903.290.581-34 RG:1197994

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	34370	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		SRV	50,00	156,0000	7.800,00
3	34370	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		SRV	25,00	446,0000	11.150,00
Valor Total R\$							18.950,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Naviraí – MS, 05 / 06 / 2018.

CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS
Ger. de Receita e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 021/17

JOSE CARLOS GAVA
Gerenciador da Ata

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 004/17

ANA MARIA COELHO FONTES
Gerenciador da Ata

MILENA CRISTINA FEUSER
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n° 013/17

FRANCISCO COELHO DE CARVALHO
Gerenciador da Ata

MILENA CRISTINA FEUSER
Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n° 018/18

FRANCISCO COELHO DE CARVALHO
Gerenciador da Ata

ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 042/18

ALESSANDRA MORALES FERNANDES
Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º
050/2018

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 042/18

FRANCISCO COELHO DE
CARVALHO
Gerenciador da Ata

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
conf. Decreto n.º 003/17

JÚLIO CÉSAR GOMES BARBOSA
Gerenciador da Ata

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n.º 005/17

HELDER MATSUBARA
Gerenciador da Ata

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto n.º 063/17

ALESSANDRO SILVA AFONSO
Gerenciador da Ata

ASTOLFO CARLOS MENDES
Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n.º 007/17

SUELI APARECIDA FAUSTI DA
SILVA
Gerenciador da Ata

FERNANDO TADASHI KAMITANI
Ger. de Desenv. Econ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto n.º 056/17

ROSÂNGELA BELIZÁRIO DA CRUZ
Gerenciador da Ata

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Gerente de Esportes e Lazer e Ord. de Despesas
conf. Decreto n.º 008/2018

VERA LÚCIA DA SILVA
Gerenciador da Ata

JARDELINO DE SOUZA
CPF: 903.290.581-34
JARDELINO DE SOUZA MEI
CNPJ: 22.507.714/0001-23



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 050/2018

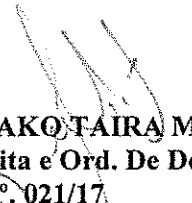
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n°.050, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa GUSTAVO DOS REIS TEIXEIRA MEI, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial n°. 76/2018 – Processo n°. 145/2018.

Nome da Empresa: GUSTAVO DOS REIS TEIXEIRA MEI
CNPJ: 22.885.346/0001-57 Insc. Estadual:
Endereço: RUA HORTÊNCIA n°.: 840 Bairro: PORTAL RESIDENCE II
Cidade: NAVIRAÍ CEP: 79950-000 Estado: MS
Telefone: (67) 99944-7190 Fax:
e-mail:e.modelo@uol.com.br
Responsável: GUSTAVO DOS REIS TEIXEIRA
CPF: 359.538.808-98 RG: 423.116.13

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	34370	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		SRV	25,00	143,0000	3.575,00
Valor Total R\$							3.575,00


Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Naviraí – MS, 05 / 06 / 2018.


CLAUDIA AYAKO TAIRA MEDEIROS
Ger. de Receita e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 021/17



JOSÉ CARLOS GAVA
Gerenciador da Ata


MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 004/17



ANA MARIA COELHO FONTES
Gerenciador da Ata



MILENA CRISTINA FEUSER
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n° 013/17


FRANCISCO COELHO DE CARVALHO
Gerenciador da Ata


MILENA CRISTINA FEUSER
Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n° 018/18


FRANCISCO COELHO DE CARVALHO
Gerenciador da Ata


ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO
Ger. de Serv. Públ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 042/18


ALESSANDRA MORALES FERNANDES
Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°. 050/2018

SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS
Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n° 042/18

FRANCISCO COELHO DE
CARVALHO
Gerenciador da Ata

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LUÍTI
Ger. de Educ. e Cultura e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 003/17

JÚLIO CÉSAR GOMES BARBOSA
Gerenciador da Ata

ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA
Ger. de Obras e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto n° 005/17

HELDER MATSUBARA
Gerenciador da Ata

EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 063/17

ALESSANDRO SILVA AFONSO
Gerenciador da Ata

ASTOLFO CARLOS MENDES
Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto n° 007/17

SUELI APARECIDA FAUSTI DA
SILVA
Gerenciador da Ata

FERNANDO TADASHI KAMITANI
Ger. de Desenv. Econ. e Ord. De Despesas
conf. Decreto n°. 056/17

ROSÂNGELA BELIZÁRIO DA CRUZ
Gerenciador da Ata

CAROLINE TOURO BELUQUE EGER
Gerente de Esportes e Lazer e Ord. de Despesas
conf. Decreto n°. 008/2018

VERA LÚCIA DA SILVA
Gerenciador da Ata

GUSTAVO DOS REIS TEIXEIRA
CPF :359.538.808-98
GUSTAVO DOS REIS TEIXEIRA MEI
CNPJ: 22.885.346/0001-57

Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 22 de junho de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:93991824

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2018

PROCESSO Nº. 145/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2018
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. Empresas Vencedoras: JARDELINO DE SOUZA - MEI, com os itens 002 e 003 – GUSTAVO DOS REIS TEIXEIRA – MEI, com o item 001.** Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº 059/2018, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.

Naviraí – MS, 05 de junho de 2018.

Publicado por:
Sueli de Freitas Pereira
Código Identificador:C3489FAC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 040/2018
Processo administrativo nº 054141/2017
Pregão Presencial nº 001/2018
Processo Licitatório nº 001/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Bernardi Eireli EPP

Fundamento legal: Cláusula Quarta, item 4.3 do contrato ora aditivado, bem como o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Este termo aditivo tem por objeto alterar o valor inicialmente pactuado, conforme autorização legal e contratual que consta na Cláusula Quarta, item 4.3 do contrato, para realinhar o valor do **Item 57 – Laranja Pêra (Kg)** do contrato.

Valor: O valor unitário dos itens especificados na cláusula anterior e constante do Cláusula Quarta, item 4.3 do Contrato nº 040/2018 será alterado da seguinte forma: Item 57 – Laranja Pêra (Kg) – R\$ 1,29 para R\$ 1,79 por quilo;

Dotação Orçamentária:

020700	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
12.361.0004.2045.0002	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
12.365.0004.2048.0002	Programa de Alimentação Escolar – Educação Infantil
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Vigência: O valor unitário acima especificado incidirá sobre o saldo contratual existente na data de assinatura deste termo aditivo.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalícia de Brito França/Volmir Antonio Bernardi.

Data de assinatura: 30 de maio de 2018.

Publicado por:
Susí Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:C4B67C48

PROCURADORIA JURÍDICA TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo nº 001/2018
Contrato Administrativo nº 041/2018
Processo administrativo nº 054141/2017
Pregão Presencial nº 001/2018
Processo Licitatório nº 001/2018
Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.
Interveniente: Fundo de Educação Municipal
Contratado: Alessandra Fontoura Kerber Pires 01876010118
Fundamento legal: Cláusula Quarta, item 4.3 do contrato ora aditivado, bem como o art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Este termo aditivo tem por objeto alterar o valor inicialmente pactuado, conforme autorização legal e contratual que consta na Cláusula Quarta, item 4.3 do contrato, para realinhar o valor do **item 29 – Leite de Vaca Integral (UHT)** do contrato.
Valor: O valor unitário dos itens especificados na cláusula anterior e constante do Cláusula Quarta, item 4.3 do Contrato nº 041/2018 será alterado da seguinte forma: item 29 – Leite de Vaca Integral (UHT) – de R\$ 2,43 por litro para R\$ 3,49 por litro.

Dotação Orçamentária:

020700	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO
12.361.0004.2045.0002	Programa de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental
12.365.0004.2048.0002	Programa de Alimentação Escolar – Educação Infantil
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Vigência: O valor unitário acima especificado incidirá sobre o saldo contratual existente na data de assinatura deste termo aditivo.

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/Kalícia de Brito França/Alessandra Fontoura Kerber Pires

Data de assinatura: 08 de junho de 2018.

Publicado por:
Susí Carvalho de Oliveira Giacon
Código Identificador:0FAB4E02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016

A Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a retificação parcial do Edital do Concurso Público nº 001/2016 retificado em 25 de abril de 2018, publicado na imprensa local e na Sede da Prefeitura, EXCLUINDO os itens 6.4 e 6.4.1 por não ter correspondência com os títulos exigidos no item 6.1.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Selvíria – MS, 22 de junho de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:73B71F2B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA